PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1142
Mov. 117

ADM/E-Protocolo:	34/2025, e-protocolo 24.317.694-8
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 30/2025
Contratada:	Instituto Nobis CNPJ/MF nº 48.782.879/0001-60
Objeto:	Contratação de instituição com finalidade de apoiar projeto de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa "Vocações Regionais Sustentáveis – Parques do Paraná", conforme especificações previstas no Termo de Referência.
Valor global estimado:	R$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitar é regra e esse foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda, buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e, nessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a Inexigibilidade de Licitação e as Dispensas de Licitações, previstas nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 154 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

No caso em tela, trata-se de contratação de instituição com finalidade de apoiar projeto de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa "Vocações Regionais Sustentáveis- Parques do Paraná", situação esta que se amolda, a princípio, à hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 08/10/2025 14:33 Local: INVEST PARANA/DAF. Inserido ao protocolo **24.317.694-8** por: **Melissa de Cassia Pereira** em: 08/10/2025 14:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35de44a9a95d33529b08f8d9699bcd3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1143
Mov. 117

institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Portanto, restou justificada que a forma de prestação de serviços encontra-se albergada em uma das hipóteses previstas na legislação para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Assinatura digital

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 08/10/2025 14:33 Local: INVEST PARANA/DAF. Inserido ao protocolo **24.317.694-8** por: **Melissa de Cassia Pereira** em: 08/10/2025 14:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35de44a9a95d33529b08f8d9699bcd3e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1143a
Mov. 117

Documento: **19.Justificativadadispensa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 08/10/2025 14:33 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **24.317.694-8** por: **Melissa de Cassia Pereira** em: 08/10/2025 14:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35de44a9a95d33529b08f8d9699bcd3e**.